

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**  
TERMO Nº \_\_\_\_/2017

**1 – CONCEDENTE**

Órgão/ Entidade Concedente: <b>POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS</b>		
CNPJ: 18.715.532/0001-70		
Endereço: Avenida Papa João Paulo II, Prédio Minas 4º Andar - Serra Verde		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-900
Nome do responsável: João Octacílio Silva Neto		CPF: 745.624.606-87
CI/ÓE: M3624854-SSP/MG	CARGO: Delegado Geral	Função: Chefe da PCMG

**2 - INTERVENIENTE:**

Órgão/ Entidade: <b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN</b>		
CNPJ: 18.715.532/0001-70		
Endereço: Av. João Pinheiro, nº 417		CEP: 31.630-901
Nome do responsável: Rogério de Melo Franco A. Araújo		CPF: 418.625.896-15
CI/ÓE: M 1.624.390 - SSP/MG	CARGO: Delegado Geral	Função: Diretor do DETRAN/MG

**3 - PROPONENTE:**

Órgão/ Entidade: <b>DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>		
CNPJ: 17.309.790/0001-94		
Endereço: Av. dos Andradas nº 1.120		CEP: 30.120.010
Nome do responsável: Engº Djaniro da Silva		CPF: 526.085.906/59
CI/ÓE: M-1.012.874 SSP/MG	CARGO: Diretor Geral	

#### 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

OBJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início:	Término:
Delegação das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de infração de trânsito e transporte e a realização dos leilões de veículos apreendidos, pelo DEER/MG ao DETRAN/MG, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG e ainda em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.072, de 01/11/2016.	Ago/2017	Ago/2022

#### 5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente convênio, buscando estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.072/2016, auxilia o DEER/MG para o desempenho das suas atribuições, tais como aplicação das penalidades de sua competência; notificação aos proprietários e condutores infratores da autuação e da penalidade com base no endereço disponibilizado pelo cadastro de veículos do DETRAN/MG; julgamento das defesas de autuações e recursos apresentados, além de outras atribuições relativas às infrações de sua competência.

Constitui, ainda, objeto desse Termo, o estabelecimento de cooperação entre as partes para viabilizar o exercício das atribuições do DEER/MG, estipuladas no artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Estadual nº 19.445/11, mediante a inserção de impedimento administrativo de licenciamento e transferência de veículos automotores registrados no estado de Minas Gerais, como encargos vinculados ao veículo, na forma do art. 124, VIII do CTB, sob completa e integral responsabilidade do DEER/MG quanto à sua inserção, alteração e baixa.

lp

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

POLÍCIA CIVIL, POR MEIO DO DETRAN/MG:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		Início	Término
I	Efetuar o credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículo por infringência à legislação de trânsito, em observância à legislação aplicável.	Ago/2017	Ago/2022
II	Receber, por meio da respectiva CIRETRAN, os veículos automotores apreendidos pelo DEER em razão de infração de trânsito de sua competência, direcionando-os aos pátios credenciados para as providências cabíveis, observado que, nos casos dos veículos apreendidos/retidos em razão de transporte ilegal de pessoas, a tabela de remoção e guarda a ser praticada será a da Lei 19.445/2011.	Ago/2017	Ago/2022
III	Notificar o proprietário da apreensão do veículo e emitir a comunicação de veículo apreendido.	Ago/2017	Ago/2022
IV	Gerir, coordenar e administrar o banco de dados que contenha as informações relativas a veículos apreendidos (SIAL);	Ago/2017	Ago/2022
V	Fornecer os dados cadastrais dos veículos registrados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas na área de	Ago/2017	Ago/2022

	competência do DEER/MG;		
VI	Realizar o leilão, na modalidade presencial ou eletrônica, dos veículos retidos/apreendidos, após o período legalmente previsto de retenção/apreensão, correndo por sua conta as despesas relativas de todo o procedimento para realização do mesmo, como vistoria, notificação, elaboração e publicação do edital, diligências para baixa de multas e impedimentos, emissão de nota e carta de arrematação e alvará de liberação; tudo conforme legislações vigentes.	Ago/2017	Ago/2022

PROPONENTE (DEER/MG)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		Início	Término
I	Encaminhar à respectiva CIRETRAN os veículos automotores apreendidos pelo DEER em razão de infração de trânsito de sua competência.	Ago/2017	Ago/2022
II	Responsabilizar-se pelo uso correto e ético das informações disponibilizadas, para fins exclusivos do objeto deste Convênio, resguardado o sigilo dos dados acessados.	Ago/2017	Ago/2022
III	Arcar com todos os custos cobrados pela PRODEMGE para promover os ajustes no SIAL necessários para o recebimento dos veículos apreendidos pelo DEER/MG, nos	Ago/2017	Ago/2022

10

	pátios credenciados pelo DETRAN/MG, incluindo os custos para possibilitar a cobrança das taxas previstas na Lei n. 19.445/2011, sendo certo que os pátios credenciados somente poderão realizar a cobrança de tais taxas após a realização do referido ajuste no SIAL.		
IV	Responsabilizar-se por quaisquer demandas administrativas e/ou judiciais oriundas da apreensão/remoção de veículos em razão de infração de trânsito de sua competência.	Ago/2017	Ago/2022
V	Responsabilizar-se por aplicar as penalidades de sua competência.	Ago/2017	Ago/2022
VI	Inserir, alterar e baixar os impedimentos administrativos de licenciamento e transferência de veículos automotores no estado de Minas Gerais, oriundos de multas administrativas decorrentes do art. 135 do CTB e da Lei estadual nº 19.445/11, que representem encargos vinculados ao veículo, na forma do art. 124, VIII do CTB.	Ago/2017	Ago/2022
VII	Proceder à baixa automática dos impedimentos administrativos tão logo acuse o recebimento das multas que o originaram cabendo-lhe, ainda, realizar o cumprimento de ordens judiciais, prestar informações à Advocacia Geral do Estado, Ministério Público, Poder Judiciário e a outros órgãos de instâncias de controle	Ago/2017	Ago/2022


	quanto à origem, manutenção e baixa dos impedimentos, bem como quaisquer esclarecimentos sob seu fato gerador.		
VIII	Efetuar, o recolhimento da taxa de acesso ao Sistema do DETRAN/MG, prevista no item 5.12, da tabela D, da Consolidação da legislação tributária do estado de Minas Gerais, para cada acesso de inserção, alteração e baixa. O recolhimento deverá ser realizado mediante o pagamento de DAE, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente às operações realizadas.	Ago/2017	Ago/2022

07 - APROVAÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL, POR MEIO DO DETRAN/MG:

APROVADO

Belo Horizonte, de de 2017.

João Octacílio Silva Neto  
Delegado Geral de Polícia Civil  
Chefe da Polícia Civil-MG



Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
Delegado Geral de Polícia Civil  
Diretor do DETRAN/MG